DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Inhambupe

ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ATA - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026-SEMARI

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA INHAMBUPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2026-PE

O MUNICIPIO INHAMBUPE – BAHIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para o Processo Administrativo nº 032-2026-SEINFRA, RESOLVE registrar os preços da empresa, INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52702.874/0001-94., com sede na Rua Laurival Vieira, nº 234, Bloco 01, Sala 02 , Barreiros, São José - SC, neste ato representada por Uiratan José de Oliveira Junior, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 083.***.239-10 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos urbanos para praças e espaços coletivos, compreendendo playgrounds infantis, piso emborrachado, banco de concreto e conjunto de lixeiras para coleta seletiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Inhambupe-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Playground de madeira com 12 (doze) brinquedos. deverá ser construido em madeira de lei de alta qualidade e durabilidade, com 12 (doze) brinquedos, incluindo: escorregador, gangorra, balanço de pneu com corrente de aço, e par de argolas. brinquedo vai e vem, barra horizontal, e banquinho de balanço em madeira preso com corrente de aço. escada vertical com proteções/guarda corpo laterais, ferro para escorregar tipo bombeiros, e corda com nós. casa tarzan com telhado e cercado de madeira. caracteristicas: deverá ser usado por crianças de 03 a 12 anos. deve ter um cercado em madeira, definindo um espaço seguro para as crianças. a estrutura deverá ser de madeira de lei com componentes galvanizados. todos os itens que contiverem porcas devem ser usados adesivos anaeróbicos de alta penetração para fixação de roscas, para evitar o afrouxamento devido a vibrações e uso. dimensões aproximadas: - comprimento: 4,50 m. largura: 3,00 m. altura: 2,40m	UNID	5	AKADY	R$ 8.795,60	R$ 43.978,00
2	Playground infantil tipo Casa do Tarzan com Balanço Duplo, fabricado em toras de eucalipto tratado/auto clavado de reflorestamento, contendo casa elevada com telhado e cercamento em madeira, balanço duplo, escada vertical com proteções/guarda corpo laterais, escorregador, escalada e descida tipo bombeiro. Estrutura destinada ao uso coletivo intenso em praça pública, para crianças de 03 a 12 anos, com capacidade mínima para 15 usuários simultâneos. Componentes metálicos galvanizados ou inoxidáveis, acabamento lixado e seguro, sem arestas cortantes ou pontos de aprisionamento. Atender integralmente à ABNT NBR 16071. Dimensões aproximadas: 5,80 x 3,50 x 2,40 m. Instalação com fundações adequadas conforme norma.	UNID	1	AKADY	R$ 7.322,00	R$ 7.322,00
					Total	**R$ 51.300,00**

2.2. O valor global desta ata é de R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1.- O órgão gerenciador é o Municipio Inhambupe – Bahia.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo comas disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico,quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 DA ATA COM OS PRESTADORES:
7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitarou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Atanas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:
8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referênciada(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:
11.1- O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:
12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.
13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 desta Ata as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta eindireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anose máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. na presente Ata poderãoser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 13.1. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", na presente ATA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 na presente ATA o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosnesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no casode declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ouaperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018

§ 1° - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 032/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, porconveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambupe-BA, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE INHAMBUPE-BA
Hugo Cavalcanti Reis Simões – Prefeito
Contratante

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA:52702874000194
Assinado de forma digital por INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA:52702874000194
Dados: 2026.09.29 09:12:07 - 03'00'

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
Ubiratan José de Oliveira Junior– Socio
Contratada

Testemunhas:

1° _____
Nome:

2° _____
Nome:

PREFEITURA INHAMBUPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2026-PE

O MUNICIPIO INHAMBUPE – BAHIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para o Processo Administrativo nº 032-2026-SEINFRA, RESOLVE registrar os preços da empresa, TECNOKAP SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.605.776/0001-17, com sede na Rua Rio Verde, nº 2241, Bairro Vila Genioli,- São Paulo - SP, neste ato representada por Roger Weber Moreno Castro, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 285.***.178-9* conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos urbanos para praças e espaços coletivos, compreendendo playgrounds infantis, piso emborrachado, banco de concreto e conjunto de lixeiras para coleta seletiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Inhambupe-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Piso emborrachado modular para playground infantil, composto por placas de borracha reciclada tipo SBR aglomeradas com resina PU, prensadas a quente, destinadas à absorção de impactos em áreas recreativas. Placas na cor verde, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,00 m e espessura mínima de 15 mm, com bordas chanfradas. Superfície antiderrapante, drenante, atóxica e resistente ao tráfego intenso, abrasão, intempéries e raios UV. Instalação sobre contrapiso regularizado com colagem apropriada para áreas externas. Atender integralmente à ABNT NBR 16071, com laudos técnicos que comprovem capacidade de absorção de impacto compatível com a altura crítica de queda dos brinquedos.	UNID	91	PISOBOR	R$ 114,05	R$ 10.378,55
					Total	**R$ 10.378,55**

2.2. O valor global desta ata é de R$ 10.378,55 (dez mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo comas disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico,quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 DA ATA COM OS PRESTADORES:
7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitarou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Atanas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:
8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referênciada(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:
11.1- O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:
12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 desta Ata as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta eindireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anose máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. na presente Ata poderãoser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 13.1. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", na presente ATA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 na presente ATA o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosnesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no casode declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ouaperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018
§ 1° - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 032/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, porconveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambupe-BA, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE INHAMBUPE-BA
Hugo Cavalcanti Reis Simões – Prefeito
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER WEBER MORENO CASTRO
Data: 29/09/2026 17:41:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TECNOKAP SOLUCOES LTDA
ROGER WEBER MORENO CASTRO– Socio
Contratada

Testemunhas:

1° _____
Nome:

2° _____
Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2026-PE

O MUNICIPIO INHAMBUPE – BAHIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para o Processo Administrativo nº 032-2026-SEINFRA, RESOLVE registrar os preços da empresa, ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.313.600/0001-84, com sede na Av. Issa Bahdur, nº 333, Jd. Bela Vista, Monte Alto – SP, neste ato representada por Lucilia Carvalho, inscrita no cadastro de pessoa física CPF sob nº 102.7**.698.** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos urbanos para praças e espaços coletivos, compreendendo playgrounds infantis, piso emborrachado, banco de concreto e conjunto de lixeiras para coleta seletiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Inhambupe-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Conjunto de 04 lixeiras para coleta seletiva: capacidade 50 litros. Corpo em plástico rotomoldado de alta densidade (hdpe) ou equivalente, nas cores padrão (azul, vermelho, amarelo e verde). Tampo com aba que protege contra chuva. Abertura frontal com dimensão interna mínima de 35 cm × 20 cm. Estrutura metálica para fixação incluída: aço carbono, perfil tubular ø 60 mm, com pintura eletrostática na cor preta ral 9005, altura total do conjunto 1000 mm, base de fixação compatível com calçada de concreto ou pavimento intertravado. Vida útil mínima do corpo 8 anos, pintura da estrutura 5 anos. Garantia mínima de 12 meses para peças móveis. Unidades, a serem entregues e instaladas pelo fornecedor, distribuídas conforme orientação da secretaria solicitante.	UNID	50	ACL – MODELO: CJ4	R$ 1.375,64	R$ 68.782,00
2	Conjunto de 04 lixeiras para coleta seletiva: capacidade 60 litros. Corpo em plástico rotomoldado de alta densidade (hdpe) ou equivalente, nas cores padrão (azul, vermelho, amarelo e verde). Tampo com aba que protege contra chuva. Abertura frontal com dimensão interna mínima de 35 cm × 20 cm. Estrutura metálica para fixação incluída: aço carbono, perfil tubular ø 60 mm, com pintura eletrostática na cor preta ral 9005, altura total do conjunto 1000 mm, base de fixação compatível com calçada de concreto ou pavimento intertravado. Vida útil mínima do corpo 8 anos, pintura da estrutura 5 anos. Garantia mínima de 12 meses para peças móveis. Unidades, a serem entregues e instaladas pelo fornecedor, distribuídas conforme orientação da secretaria solicitante.	UNID	50	ACL – MODELO: CJ4VV	R$ 1.282,61	R$ 64.130,50
3	Conjunto de 04 lixeiras para coleta seletiva: capacidade 80 litros. Corpo em plástico rotomoldado de alta densidade (hdpe) ou equivalente, nas cores padrão (azul, vermelho, amarelo e verde). Tampo com aba que protege contra chuva. Abertura frontal com dimensão interna mínima de 35 cm × 20 cm. Estrutura metálica para fixação incluída: aço carbono, perfil tubular ø 60 mm, com pintura eletrostática na cor preta ral 9005, altura total do conjunto 1000 mm, base de fixação compatível com calçada de concreto ou pavimento intertravado. Vida útil mínima do corpo 8 anos, pintura da estrutura 5 anos. Garantia mínima de 12 meses para peças móveis. Unidades, a serem entregues e instaladas pelo fornecedor, distribuídas conforme orientação da secretaria solicitante.	UNID	100	ACL – MODELO: CJ4080	R$ 1.418,64	R$ 141.864,00

					Total	R$ 274.776,50

2.2. O valor global desta ata é de R$ 274.776,50 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo comas disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico,quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 DA ATA COM OS PRESTADORES:
7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitarou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Atanas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:
8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referênciada(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:
11.1- O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

PREFEITURA INHAMBUPE

12.0 - DO PAGAMENTO:
12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.
13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 desta Ata as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta eindireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anose máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. na presente Ata poderãoser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 13.1. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", na presente ATA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 na presente ATA o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosnesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no casode declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ouaperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018
§ 1° - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 032/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, porconveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambupe-BA, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE INHAMBUPE-BA
Hugo Cavalcanti Reis Simões – Prefeito
Contratante

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2026.09.29 09:06:19 -03'00'

ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA- EPP
Lucilia Carvalho– Socia
Contratada

Testemunhas:

1° _____
Nome:

2° _____
Nome:

ATA - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026-SEMARI

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

ATA Nº 8 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-SEMARI

Processo Administrativo Nº 025/2026-SEMARI

Credenciamento n° 004/2026-SEMARI

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Inhambupe, situada a Praça da Bandeira, nº 74, Centro, reuniram-se o Presidente Pierre Matos da Silva e os membros Bianca Alves de Araújo Oliveira e Carlos Jonatas Jesus dos Santos, nomeados pelo Decreto 540/2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para futura contratação paralela e não excludente da prestação de serviços de manutenção corretivae/ou preventiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes a Prefeitura de Inhambupe /BA.

Para este processo, a seguinte empresa interessada realizou a entrega da documentação, solicitando credenciamento para os respectivos itens:

TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ – 02.745.179/0001-01.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário Estimado
4	Manutenção MECÂNICA de MÁQUINAS PESADAS, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	1000	R$ 256,09
8	Manutenção ELÉTRICA/ELETRÔNICA de MÁQUINAS PESADAS, compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	200	R$ 202,09
12	Prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição de peças e componentes, regulagem, montagem e testes de funcionamento	500	R$ 125,50

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou a empresa TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ – 02.745.179/0001-01, **habilitada**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, solicita que seja confeccionado o termo de credenciamento para a respectiva Empresa.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Inhambupe, 29 de setembro de 2026.

PIERRE MATOS DA SILVA

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

BIANCA ALVES DE ARAÚJO OLIVEIRA

CARLOS JONATAS JESUS DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 011-2026-SEMARI
CREDENCIAMENTO Nº 004-2026-SEMARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CREDENCIAMENTO N. 004/2026-SEMARI
Processo Administrativo n° 025/2026-SEMARI

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, com sede na Praça da Bandeira, Centro, INHAMBUPE/BA, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor Hugo Cavalcanti Reis Simões.

CREDENCIADA: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ – 02.745.179/0001-01, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 1850, Capuchinhos, F. de Santana - BA, neste ato representada pelo sr. Nilson Pessoa dos Santos.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para futura contratação paralela e não excludente da prestação de serviços de manutenção corretivae/ou preventiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes a Prefeitura de Inhambupe /BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 0201 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão: 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
Unidade: 0301 - Secretaria de Administração e Relações Institucionais
Ação: 2007 - Gestão das Ações Sec. Administração e Relações Institucionais
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0700 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade:0701 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2047- Gestão das Ações Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2052 - Manutenção da Infraestrutura Urbana
Elemento:33903000 – Material de Consumo
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000 / 708.0000 / 720.0000 / 751.0000 / 755.0000 / 501.0000

Órgão: 0900 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 0901 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2075 - Gestão das Ações da Sec. de Agricultura e Meio-Ambiente
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000/ 501.0000

Certificação Digital: JGB7ISFB-YJGAHVYN-3GBVKKOY-ZPCROYLB
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

Órgão:1000 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 1001 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Ação: 2080 - Gestão das Ações da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000/ 501.0000

Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 1101 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 2084 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000/ 501.0000

Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Ação: 2035 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
Ação: 2043 - Manutenção da Oferta de Transporte Escolar
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1001 / 540.0000 / 541.0000 / 542.0000 / 550.0000 / 552.0000 / 553.0000

Órgão: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 0501 - Secretaria de Saúde
Ação: 2015 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2019 – Manut. Ações de Média e Alta Compl. Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2022 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
Ação: 2025 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Ação: 2026 - Gestão e Manutenção das Ações - Samu
Ação: 2027- Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Psicossocial
Ação: 2028 - Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Ação: 2031- Gestão e Manutenção das Ações - Vigilância Epidemiológica
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1002 / 600.0000 / 600.3110 / 621.0000 / 621.0000

Órgão: 0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 0801 - Secretaria de Assistência Social
Ação: 2058 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 0802 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2062 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Ação: 2063 - Bloco de Gestão do Suas – Igd-Suas
Ação: 2064 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Ação: 2065 - Gestão e Manutenção do Procadsuas
Ação: 2066 - Bloco da Proteção Social Básica

Certificação Digital: JGB7ISFB-YJGAHVYN-3GBVKKOY-ZPCROYLB
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

Ação: 2067- Primeira Infância no Suas – Criança Feliz
Ação: 2068 - Bloco Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade (Mac)
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1002 / 501.0000 / 660.0000 / 661.0000

VALOR ESTIMADO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – CRED: R$ R$ 1.754.619,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 29/09/2026 a 29/09/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2026.

MUNICIPIO DE INHAMBUPE-BA
Hugo Cavalcanti Reis Simões
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JGB7ISFB-YJGAHVYN-3GBVKKOY-ZPCROYLB
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2026-CRED-SEMARI
CREDENCIAMENTO Nº 004-2026-SEMARI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, com sede na Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, INHAMBUPE/BA, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor Hugo Cavalcanti Reis Simões.

CONTRATADA: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ – 02.745.179/0001-01, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 1850, Capuchinhos, F. de Santana - BA, neste ato representada pelo sr. Nilson Pessoa dos Santos.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para futura contratação paralela e não excludente da prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes a Prefeitura de Inhambupe/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 0201 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão: 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
Unidade: 0301 - Secretaria de Administração e Relações Institucionais
Ação: 2007 - Gestão das Ações Sec. Administração e Relações Institucionais
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0700 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade:0701 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2047- Gestão das Ações Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2052 - Manutenção da Infraestrutura Urbana
Elemento:33903000 – Material de Consumo
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000 / 708.0000 / 720.0000 / 751.0000 / 755.0000 / 501.0000

Órgão: 0900 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 0901 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2075 - Gestão das Ações da Sec. de Agricultura e Meio-Ambiente
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000/ 501.0000

Órgão:1000 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 1001 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Ação: 2080 - Gestão das Ações da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000/ 501.0000

Certificação Digital: JGB7ISFB-YJGAHVYN-3GBVKKOY-ZPCROYLB
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 1101 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 2084 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.0000/ 501.0000

Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Ação: 2035 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
Ação: 2043 - Manutenção da Oferta de Transporte Escolar
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1001 / 540.0000 / 541.0000 / 542.0000 / 550.0000 / 552.0000 / 553.0000

Órgão: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 0501 - Secretaria de Saúde
Ação: 2015 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2019 – Manut. Ações de Média e Alta Compl. Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2022 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
Ação: 2025 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Ação: 2026 - Gestão e Manutenção das Ações - Samu
Ação: 2027- Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Psicossocial
Ação: 2028 - Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Ação: 2031- Gestão e Manutenção das Ações - Vigilância Epidemiológica
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1002 / 600.0000 / 600.3110 / 621.0000 / 621.0000

Órgão: 0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 0801 - Secretaria de Assistência Social
Ação: 2058 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 0802 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2062 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Ação: 2063 - Bloco de Gestão do Suas – Igd-Suas
Ação: 2064 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Ação: 2065 - Gestão e Manutenção do Procadsuas
Ação: 2066 - Bloco da Proteção Social Básica
Ação: 2067- Primeira Infância no Suas – Criança Feliz
Ação: 2068 - Bloco Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade (Mac)
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1002 / 501.0000 / 660.0000 / 661.0000

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 29/09/2026 a 29/09/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2026

Hugo Cavalcanti Reis Simões
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JGB7ISFB-YJGAHVYN-3GBVKKOY-ZPCROYLB
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil